



Rondoniaovivo Publicidade Legal



PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA 19 DE FEVEREIRO DE 2026.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Obras - SUPEL-COOR1

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**, por meio da Comissão de Obras – COOR1/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 323, de 05 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90333/2025/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0009.003955/2025-03/DER/RO**, cujo objeto é a Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componente Ambiental sobre o Rio Novo Mundo, localizado na Linha 48 (rodovia com intenção de estadualizar e se tornar a RO-422), Km 15,00, trecho: RO-429/RO-135 (PU Castanheiras), no município de Alvorada do Oeste, em trajeto de divisa com o município de Nova Brasilândia do Oeste.

Informa que, durante revisão técnica interna do Edital, realizada pela Comissão de Obras - COOR1/SUPEL, foi constatado erro material de redação, plenamente passível de saneamento, sem qualquer reflexo substancial no certame, no item 13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos a seguir.

Fica **excluída** do item 13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, a alínea “k”, que exigia:

Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto, ou egressos do sistema penitenciário, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009 (ANEXO XII e ANEXO XIII), acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

A exclusão da referida exigência fundamenta-se no fato de que o objeto do certame em questão, consiste na contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, voltado à elaboração de projetos básicos e projetos executivos, não se caracterizando como prestação de serviços com fornecimento ou dedicação de mão de obra, hipótese à qual se dispõe a obrigatoriedade prevista no Decreto Estadual nº 25.783/2021.

Diante do exposto, e em atendimento ao Art. 55. §1º da Lei nº 14.133/2021, a sessão inaugural e os demais itens do edital permanecem inalterados. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos – 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO, telefone: (69) 3212-9263.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS
Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOR1/SUPEL/RO
Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025





Rondoniaovivo Publicidade Legal



PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA 19 DE FEVEREIRO DE 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, **Presidente**, em 12/02/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69147916** e o código CRC **7D8C2747**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0009.003955/2025-03

SEI nº 69147916

